



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## TERMO DE FOMENTO 044/2023 - SEJUSC

**TERMO DE FOMENTO 044/2023 - SEJUSC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC E MÃOS UNIDAS PELO AUTISMO-MUPA NA FORMA ABAIXO:**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2023, o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, criada pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas, de 09 de março de 2015, com sede na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetamazon, Bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-350, Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº 04.312.401/0001-38, doravante designado simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**, brasileira, casada, Administradora, residente e domiciliada na [REDACTED], [REDACTED] Manaus/AM, portadora do C.I. nº [REDACTED] M, e do CPF nº [REDACTED] do outro lado **MÃOS UNIDAS PELO AUTISMO- MUPA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.704.037/0001-78, com sede na cidade de Manaus/AM, Rua Barão de Suruí, 15 - Flores, CEP: 69058-260, neste ato representada por sua Dirigente, a Sra. **Jaciara Pereira Sales**, brasileira, portadora do RG nº [REDACTED] nscrito no CPF nº [REDACTED] residente e domiciliada na rua [REDACTED] [REDACTED] Manaus/AM, daqui por diante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, tendo em vista que consta do Processo Administrativo nº **8934/2023-89 - SEJUSC**, doravante referido por **PROCESSO** na presença das testemunhas abaixo denominadas, e

[www.sejusc.am.gov.br](http://www.sejusc.am.gov.br)  
instagram: @SejuscAm  
twitter.com/SejuscAm  
facebook.com/SejuscAM

Fone:(92) 3632-0654  
Rua Bento Maciel, 02,  
Conjunto Celetamazon -  
Adrianópolis.  
Manaus - Am - CEP 69057-300

**Secretaria de  
Justiça, Direitos  
Humanos e Cidadania**

assinado o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com a minuta aprovada no Processo nº 001783/2016 – PGE, conforme as disposições da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016, e pelas suas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente termo de fomento tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros, decorrente da Emenda Parlamentar nº 12/2023, no importe de **R\$ 49.999,98 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, visando o **“PROJETO EQUIPE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NO NEURODESENVOLVIMENTO”** O Projeto é composto por uma equipe de atendimento especializado no neurodesenvolvimento, para atender as necessidades das crianças e adolescentes com transtorno do Espectro Autismo, conforme Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE COOPERAÇÃO:** A cooperação mútua dos partícipes dar-se-á da seguinte forma:

**A) O PARCEIRO PÚBLICO** realizará:

1. O repasse da quantia de **R\$ 49.999,98 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)** ao **PARCEIRO PRIVADO** a ser liberado em **PARCELA ÚNICA**, na forma do cronograma de desembolso, conforme Plano de Trabalho.
2. As seguintes atividades: Acompanhar, monitorar e Fiscalizar os recursos públicos.

**B) O PARCEIRO PRIVADO** realizará:

1. A execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;



2. O cumprimento fiel do plano de trabalho, e em caso de alteração, deverá pedir autorização do **PARCEIRO PÚBLICO**, com antecedência mínima de 30 dias, podendo ser alterado só com ordem expressa do **PARCEIRO PÚBLICO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:** Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

**A) PARCEIRO PÚBLICO**

1. Liberar a quantia mencionada na Cláusula anterior em parcela única no valor de **R\$ 49.999,98 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)** na forma do cronograma desembolso, que integra o presente termo, sendo que a parcela somente será liberada após a publicação do extrato deste termo;
2. Proceder a orientação, fiscalização a avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outros, a devida tomada de contas especial, conforme determina a Resolução 12/12 - TCE/AM.

**B) PARCEIRO PRIVADO**

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de trabalho, que integra este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica, fiscalização contábil do **PARCEIRO PÚBLICO** na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas de sua aplicação acompanhada do relatório de realização do objeto, notas fiscais e recibos, no prazo de 30 (trinta) dias contando do encerramento do instrumento.
4. Promover, a falta de apresentação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme

*Bals:*



índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;

5. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica junto a instituição financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;

6. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e as informações relacionadas a esta parceria, bem como os locais de execução do respectivo objeto;

7. Restituir ao tesouro estadual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, bem como no caso de falta de movimentação da conta da parceria por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO**;

8. Por adesivo nos bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste termo, que indiquem sua origem, conforme determinação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar o quantitativo previsto para a execução desta parceria poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, se for o caso.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES:** Os partícipes são responsáveis:

**A) PARCEIRO PÚBLICO:**

I. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

**B) PARCEIRO PRIVADO:**

I. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidaria ou subsidiária da administração pública a inadimplência



da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou dos danos decorrentes de restrição a sua execução.

**II.** Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz a respeito as despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO: O PARCEIRO PÚBLICO** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para implantações das ações de fiscalização e monitoramento o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da aplicação dos recursos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: O PARCEIRO PÚBLICO** emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo **PARCEIRO PRIVADO**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Sempre que o **PARCEIRO PÚBLICO** promover visita *in loco*, o resultado deverá ser circunstanciado em Relatório de Visita Técnica que deverá ser enviado ao **PARCEIRO PRIVADO** para conhecimento e providencias, o qual será considerado para a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A Administração Pública informará a forma de monitoramento e avaliação, com indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for se for caso, a indicação da participação de apoio técnico nos temos previstos na Lei nº 13.019/2014.

**Secretaria de  
Justiça, Direitos  
Humanos e Cidadania**

**CLÁUSULA SEXTA – DA ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS:** O **PARCEIRO PÚBLICO** terá prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, nos casos de paralisação, a fim de evitar a descontinuidade do serviço público.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS:** É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste **TERMO DE FOMENTO**, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR:** O valor global do presente **TERMO DE FOMENTO** é de **R\$ 49.999,98 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste **TERMO DE FOMENTO** correrão a contar da seguinte **Dotação Orçamentária:** **Unidade Gestora:** 21101; **Programa de Trabalho:** 14.122.3310.2773.0011; **Fonte de Recurso:** 1.501.1600.0000.0000; **Natureza de Despesa:** 33504199 – Contribuições, discriminadas na Nota de Empenho **2023NE0000925**, emitida em 11/10/2023, no valor de **R\$ 49.999,98 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:** Este **TERMO DE FOMENTO** vigorará a partir da data da assinatura por um período de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação do **PARCEIRO PRIVADO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **PARCEIRO PÚBLICO** em, no mínimo, **30 (trinta) dias** antes do termo inicialmente previsto.



**PARÁGRAFO ÚNICO** – A prorrogação de ofício da vigência deste **TERMO DE FOMENTO** deve ser feita pelo **PARCEIRO PÚBLICO** quando este der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA:** Este Termo poderá ser denunciado:

1. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 60 dias;
2. Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 dias;
3. Na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem a execução;
4. Pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável;
5. Em resguardo do interesse público.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia, competindo ao **PARCEIRO PRIVADO** a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma de Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com a legislação específica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de esfera de governo da administração pública sancionada, por prazo não superior a dois anos;



**III.** Declaração a inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar a parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:** Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada mudança do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo de Fomento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciado pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS ADQUIRIDOS:** Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, serão de titularidade do **PARCEIRO PRIVADO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá a Administração promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula Décima Quinta.

*Sals:*



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INALIENABILIDADE:** Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e o **PARCEIRO PRIVADO** deverá formalizar promessa de transferência de propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:** os conflitos e divergências que se originaram deste **TERMO DE FOMENTO**, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

Manaus/AM, 19 de Outubro de 2023.

**PARCEIRO PÚBLICO:**

*Jussara*  
**JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**  
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

**PARCEIRO PRIVADO:**

*Jaciara Pereira Sales*  
**JACIARA PEREIRA SALES**  
Mãos Unidas Pelo Autismo- MUPA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: *Valéria do Nascimento Pessoa* Nome: *AUGUSTO DE SOUZA RONSELA NETO*  
CPF: [REDACTED] CPF: [REDACTED]

*Sales*

## APOSTILAMENTO

Para retificação de dados que se faz ao **TERMO DE FOMENTO N° 044/2023 – SEJUSC**, celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC** e **MÃOS UNIDAS PELO AUTISMO – MUPA**, para:

Considerando o teor da instrução no presente processo administrativo, providencia-se a simples retificação de parte do teor da vigência do Termo de Fomento n° 044/2023, assinado na data de 19/10/2023.

**ONDE SE LÊ:** Este TERMO DE FOMENTO vigorará a partir da data da assinatura por um período de 02 (dois) meses, (...), **LEIA-SE:** Este TERMO DE FOMENTO vigorará a partir da data da assinatura por um período de 04 (quatro) meses, (...).

Os demais itens do indigitado instrumento permanecem rigorosamente inalterados.

Processo Administrativo 01.01.021101.008934/2023-89

Manaus, 06 de novembro de 2023.

**JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania



## Governo do Estado reforça estrutura de brigadas municipais com quase 1 mil itens de combate

Arthur Castro/Secom



Foram entregues 943 equipamentos de combate às queimadas no dia 20 de outubro, a fim de reforçar o apoio às prefeituras nas ações

### Aquisições são fruto de projeto construído pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente (Sema)

O Governo do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (Sema), irá reforçar a estrutura de brigadas municipais em nove municípios. Ao todo, foram entregues 943 equipamentos de combate às queimadas no dia 20 de outubro, a fim de reforçar o apoio às prefeituras nas ações.

O reforço é prioritário para nove municípios, que concentram juntos mais de 60% dos focos de calor registrados no estado. São eles: Apuí, Boca do Acre, Canutama, Humaitá, Lábrea, Maués, Manicoré, Novo Aripuanã e Tapauá.

Segundo a secretária adjunta da Sema, Fabrícia Arruda, os materiais vão auxiliar os municípios nas primeiras respostas contra os sinistros. "Essa é mais uma iniciativa do Governo do Amazonas, com o intuito de fortalecer as brigadas municipais nos nove municípios prioritários de ação do Plano de Prevenção e Combate



ao Desmatamento e Queimadas (PPCDQ). Com esse material, as brigadas vão poder dar uma pronta resposta no combate às queimadas", ressaltou.

O investimento na aquisição de equipamentos e insumos para estruturar as brigadas é de mais de R\$ 391 mil. Entre os itens entregues estão cantil, soprador, pinga-fogo, abafador, mochilas táticas e outros Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Outros materiais ain-

da devem ser entregues ao longo da próxima semana.

Além dos equipamentos, 153 brigadistas foram capacitados pelo Estado e estão em campo, sendo remunerados pelo projeto, para reforçar o combate junto às equipes do Corpo de Bombeiros.

A iniciativa tem apoio financeiro da Rewild e é executada com suporte da Fundação Amazônia Sustentável (FAS).

Bairro: Zumbi dos Palmares - S/C - Rua Cacatua (Rua Sao Joao)-Manaus/AM						
B2339808	Zenite Moraes Quinto	58	34	6	142,25	48,05
B2355908	Laudeni Silva Roque	57	24	5	121,5	60,28
C174122	Genecilda Maia Marinho	58	29	14A	111,68	42,36
B2027808	Valciclea Andrade Da Silva	59	13	22	232,54	64,08
B2356708	Cirlelia Teles Rosas Dos Santos	57	27	1	242,39	69,39
B2336408	Marta Dos Santos Ferreira Cavalcante	58	24	18	89,28	37,82
B2338008	Lenice Oliveira De Castro	58	27	10	119,59	44,12
Bairro: Zumbi dos Palmares - S/C - Rua Das Seringueiras- Manaus/AM						
B2410608	Raimunda Do Nascimento Monteiro	66	1	59	112,02	47,11
Bairro: Zumbi dos Palmares - S/C - Rua Izaura Esperança- Manaus/AM						
B2364708	Luizania Gomes De Oliveira	56	19	11	251,92	70,57
C184722	Francinete Freitas De Souza	26	14	21 B	59,3	34,83
C194522	Eleonora Nunes Sanches	57	48	38	269,17	72,62
C204322	Luciana Carvalho Abreu	57	33	10	249,41	70,21
C207722	Valdenísia De Lima Andrade	4	90	42	242,28	68,86
B2014308	Eni Tiago Dos Santos	4	83	56	296,03	72,65
B2365308	Ivanete Pereira Rios	56	20	9	253,77	71,21
B2373808	Telma Albuquerque De Carvalho	57	41	24	232,49	67,56
C207422	Eliane Da Mota Calderaro	57	30	4	237,83	69,61
B2371708	Lucimar Rodrigues De Oliveira	57	31	6	246,35	70,27
C225022	CREUZALINA FARIAS ROCHA	4	65	41	67,39	37,3
B2375108	Maria Tereza Alves Dos Santos	57	45	32	238,19	68,26
B2012608	Cleber Pires Azevedo	4	66	43	259,89	70,06
B2015008	Isaias Viana Dos Santos	4	88	46	250,47	69,97
B2360608	Telma Vieira De Moraes	56	11	25	243,43	69,84
Bairro: Zumbi dos Palmares - S/C - Rua Linhares (Sao Pedro)- Manaus/AM						
B2368208	Jenice Maria Soares Lopes	56	26	10	257,26	72,05
C213822	Alfredo De Souza Gomes	56	34	24B	117,4	59,28
C217122	Elisangela Vidal Dias	56	25	8	161,87	63,98
B2371008	Suzana Keite Sampaio Pereira	56	35	24A	140,34	60,95
C223822	Paulo Jose Dos Santos Melo	56	30	18	250,12	70,3
B2371208	Simone Estevam Da Silva	56	36	26	231,34	68,26
B2380508	Margarete Alfaia De Sena	56	38	30	242,97	69,35
B2380708	Naibo Albuquerque Carvalho	56	39	32	249,78	69,75
B702207	Irene Rita Coelho Araujo	51	17	17	263,92	72,89
B2017808	Maria José Santos De Oliveira	4	55	60	239,73	67,65
B2380908	Marly Alfaia Bruce	56	41	36	245,26	69,4
B2030308	Iacy Da Rocha Rodrigues	51	12	25	262,09	72,94
B2370508	Mariluz Gonçalves Otero	56	33	22	244,4	69,87

B2018008	Adelaide Albuquerque Da Fonseca	4	57	62	232,19	66,91
B2353608	Maria Gorete Da Silva Mendes	57	19	15A	127,98	61,78
B2368508	Maria Marques De Souza	56	27	12B	246,97	70,72
C326822	Maria Madalena Rouso De Sousa	4	63	50	249,69	70,37
B2030908	Elida Luzia Tavares De Oliveira	51	18	15	247,66	71,07
Bairro: Zumbi dos Palmares -S/C-Rua Santa Helena (Rua Lindoia)-Manaus/AM						
B2015508	Ilza Laurindo Ferreira	4	93	204B	53,46	31,01
C237922	Bernarda Maria Brito Lima	4	98	21	101,8	40,43
C205022	Williams Alencar De Melo	4	64	134	112,43	42,51
B2015708	Lenita Lopes De Santana	4	94	82	40,05	28,7
Bairro: Zumbi dos Palmares - S/C - Rua Santa Rosa De Lima- Manaus/AM						
C173922	Irailton De Sá Colares	55	4	4	110,42	43,79
B2354308	Ines Ferreira De Souza	55	13	26	127,96	53,56
Bairro: Cidade Nova - Comunidade - Monte Sinai - Rua Eldorado-Manaus/AM						
B666204	Raimundo Pereira de Souza	49	178	53	176,11	60,88

Assim sendo, convidamos aqueles que se julgarem prejudicados, a se apresentarem na sede da SECT sito na Rua Emilio Moreira, 470 - Praça 14, Manaus - AM, no prazo de trinta (30) dias corridos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

**JOÃO COELHO BRAGA**

Secretário de Estado das Cidades e Territórios

Protocolo 155499

## Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

### ERRATA

Retificação da Publicação do dia 19/10/2023, Edição nº 35.090 do DOE, pág. 12, Poder Executivo - Seção II, referente ao Extrato nº 114/2023 - SEJUSC. **ONDE SE LÊ:** Vigência: 02 (dois) meses, a contar da assinatura; **LEIA-SE:** Vigência: 04 (quatro) meses, a contar da assinatura. **Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.**

Manaus, 06 de novembro de 2023.

**JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 155579

### EXTRATO Nº 124/2023-SEJUSC

**Espécie:** Termo de Contrato nº. 016/2023-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e L BEZERRA CAVALCANTE LTDA; **Objeto:** Prestação dos serviços de fornecimento de 11029 (onze mil e vinte e nove) cestas básicas para atender a população mais vulnerável e carente da capital e do interior do estado do Amazonas, conforme detalhamento no Termo de Referência. **Valor Global:** R\$ 794.088,00 (setecentos e noventa e quatro mil e oitenta e oito reais). **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. **Data da Assinatura:** 26/10/2023. **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.122.3310.2793.0001; **Fonte:** 1.501.160.0.0000.0000; **Natureza da Despesa:** 33903210; **Nota de Empenho:** 2023NE0000934; **Processo Administrativo:** 007455/2023-45-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 40, II da Lei nº 14.133/2021.

Manaus, 6 de novembro de 2023.

**JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 155572

do Estado do Amazonas. O referido distrato, entrará em vigor a contar de 01/11/2023. **FUNDAMENTO DO ATO:** 01.01.041101.004093/2023-48.

Manaus-AM, 17 de outubro de 2023.

**PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 153737

## Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

### EXTRATO DA PORTARIA/FIDEAM/GDP/N.º 00543/2023

ESPÉCIE: Destaque de Crédito Orçamentário em favor da UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS-UGPE; VALOR: R\$ 30.000.000,00; OBJETO: Reforma e Ampliação da sede e a reforma e manutenção do prédio da SEFAZ, município de Manaus/Am; NOTA DE CRÉDITO N. 0344/2023; PROCESSO N. 01.01.025704.000176/2023-12.

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**  
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 153697

### EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 020/2021-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 19.10.2023. PARTICÍPES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, e a Prefeitura Municipal de Barcelos/AM. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 020/2021, por mais 100 (cem) dias, a contar de 21/10/2023, de acordo com o novo Plano de Trabalho. Processo Administrativo nº 01.01.025101.005198/2023-68-SEINFRA.

Manaus, 19 de outubro de 2023

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**  
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 153757

## Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

### EXTRATO Nº 114/2023-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 044/2023 - SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e MÃOS UNIDAS PELO AUTISMO- MUPA; Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros, decorrente da Emenda Parlamentar nº 12/2023, no importe de R\$ 49.999,98 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), visando o "PROJETO EQUIPE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NO NEURO-DESENVOLVIMENTO" O Projeto é composto por uma equipe de atendimento especializado no neurodesenvolvimento, para atender as necessidades das crianças e adolescentes com transtorno do Espectro Autismo, conforme Plano de Trabalho; Data da assinatura: 19/10/2023; Vigência: 02 (dois) meses, a contar da assinatura; Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.3310.2773.0011; Natureza de despesa: 33504199; Fonte: 1.501.1600.0000.0000; Valor: R\$ 49.999,98 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos); Nota de Empenho nº 2023NE0000925, emitida em 11/10/2023; Processo Administrativo: 008934/2023-89 - SEJUSC; Fundamento do Ato: Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016.

Manaus, 19 de outubro de 2023.

**JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**  
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 153800

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a concessão de adiantamento ao(s) servidor(es) de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020

PORTARIA Nº 0131/2023 - GABSEC

I - IZABELLE CHRISTINE MONTEIRO PENA  
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 33903989 - 5.000,00.  
APLICAÇÃO: 80 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

Manaus, 19 de outubro de 2023

**JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**  
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 153769

## Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

### PORTARIA Nº 562/2023 - GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTENCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de Passagens a seguir: **Nome e Cargo:** Márcia Helena Carvalho Lopes/Colaborador (a); **Destino e Período:** Londrina - PR/Manaus - AM/ Londrina - PR; 15/10/2023 a 17/10/2023; **Objetivo:** Participar na qualidade de palestrante para palestra Magna e EIXO 4 da Conferência Estadual de Assistência Social, na cidade de Manaus.

Manaus, 19 de outubro de 2023

**KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA**  
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 153739

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

ESPÉCIE: Termo de Contrato Nº 027/2023. **Processo n.º:** 01.01.030701.000001/2022-94. **Data:** 29/09/2023. **Partes:** Fundo Estadual de Meio Ambiente - FEMA e a empresa V R P de Oliveira Comércio e Representação de Equipamento Médico-Hospitalar LTDA. **Objeto:** O Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de 8 (oito) "APARELHO HEADSET" para dar apoio administrativo nas atividades relacionadas ao Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAAM e demais colegiados da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico 024/2022 anexado aos autos, que faz parte integrante do instrumento, independente de transcrição. **Valor:** O valor total do Termo de Contrato é de R\$ 3.032,00 (três mil e trinta e dois reais). **Vigência:** O Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura. **Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:** 30701; **Programa de Trabalho:** 18.541.3248.2426.0001; **Natureza da Despesa:** 44905234; **Fonte de Recurso:** 2.759.2010.0000.0000; **Evento:** 400091; **Modalidade:** 3-Global, referente à Nota de Empenho Nº: 2023NE0000001, no valor de R\$ 3.032,00 (três mil e trinta e dois reais), emitida em 28/07/2023.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da SEMA, em Manaus, 19 de outubro de 2023.**

**EDUARDO COSTA TAVEIRA**  
Presidente do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA

Protocolo 153752

ESPÉCIE: Termo de Contrato N.º 028/2023. **Processo n.º:** 01.01.030701.000001/2022-94. **Data:** 29/09/2023. **Partes:** Fundo Estadual de Meio Ambiente - FEMA e a empresa AJL Indústria e Comércio LTDA. **Objeto:** O Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de 3 (três) "NOTEBOOK, PROCESSADOR com BARRAMENTO" para dar apoio administrativo nas atividades relacionadas ao Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAAM e demais colegiados da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico 024/2022 anexado aos autos, que faz parte integrante do instrumento. **Valor:** O valor do Termo de Contrato é de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais). **Vigência:** O Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura. **Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:** 30701; **Programa de Trabalho:** 18.541.3248.2426.0001; **Natureza da Despesa:** 44905235; **Fonte de Recurso:** 2.759.2010.0000.0000; **Evento:** 400091; **Modalidade:** 3-Global, referente à Nota de Empenho Nº: 2023NE0000002,

**APOSTILAMENTO**

Para retificação de dados que se faz ao **TERMO DE FOMENTO N° 044/2023 – SEJUSC**, celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC** e **MÃOS UNIDAS PELO AUTISMO – MUPA**, para:

Considerando o teor da instrução no presente processo administrativo, providencia-se a simples retificação de parte do teor da vigência do Termo de Fomento n° 044/2023, assinado na data de 19/10/2023.

**ONDE SE LÊ:** Este TERMO DE FOMENTO vigorará a partir da data da assinatura por um período de 02 (dois) meses, (...), **LEIA-SE:** Este TERMO DE FOMENTO vigorará a partir da data da assinatura por um período de 04 (quatro) meses, (...).

Os demais itens do indigitado instrumento permanecem rigorosamente inalterados.

Processo Administrativo 01.01.021101.008934/2023-89

Manaus, 06 de novembro de 2023.

**JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania